



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1718/2014

## **AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS À APAE/SMJ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, EM REGIME DE COMODATO.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à APAE/SMJ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria de Jetibá, por meio de contrato de cessão de uso, os equipamentos abaixo descritos, que integram o patrimônio público municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde:*

*Patrimônio nº. 13504 - Cadeira odontológica automática com movimento assento e encosto liga e desliga do refletor no pedal, estrutura de aço com apoio almofado, encosto de cabeça regulável;*

*Patrimônio nº. 13505 - Unidade auxiliar com sugador de saliva e cuba de porcelana;*

*Patrimônio nº 13506 - Equipó odontológico acoplado a cadeira com 03 (três) pontos;*

*Patrimônio nº. 13507 - Mocho a gás;*

*Patrimônio nº. 13508 - Refletor Odontológico;*

*Patrimônio nº. 1025 - Autoclave;*

*Patrimônio nº. 0808 - Destiladora.*

**Art. 2º.** *Os referidos Equipamentos deverão ser utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para o atendimento adequado de pacientes que necessitarem de atendimento odontológico.*

**Parágrafo Único.** *Serão de inteira responsabilidade da Associação, a conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.*

**Art. 3º.** *As disposições específicas que regerão a referida cessão serão reguladas por contrato.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 5º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Setembro de 2014.*

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**